

RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.828

DE 09 DE MAIO DE 2013.

Altera a Resolução GPGJ nº 1.752, de 25 de junho de 2012, que regulamenta o art. 86, caput, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de que a concessão do auxiliar pré-escolar cumpra a sua funcionalidade, sem destoar de referenciais básicos de justiça material,

R E S O L V E

Art. 1º - O parágrafo 2º do art. 1º e o *caput* do art. 3º da Resolução GPGJ nº 1.752, de 25 de junho de 2012, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

§ 2º - Caso o cônjuge ou companheiro do beneficiário receba auxílio semelhante, pago por qualquer fonte, pública ou privada, a soma dos reembolsos devidos não pode superar o total das despesas realizadas com o pagamento da mensalidade de creche ou pré-escola.

Art. 3º - É considerado dependente, para os fins desta Resolução, desde que regularmente inscrito nos assentamentos funcionais do beneficiário, o filho até o fim do ano letivo em que atingir seis anos de idade, desde que continue matriculado na pré-escola.”

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo 3º do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.752, de 25 de junho de 2012.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2013.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça